



## CAMPUS UBERABA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2014 - UASG 158310

Número do Contrato: 20/2010.  
Nº Processo: 23200000550201058.  
CONCORRÊNCIA SISPP Nº 3/2010. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 66364431000145. Contratado : CONSTRUTORA TOUBES LTDA -Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato até 06/11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/07/2014 a 06/11/2014. Data de Assinatura: 30/07/2014.

(SICON - 08/08/2014) 158099-26413-2014NE800001

## INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2014 - UASG 152005

Nº Processo: 23121000403201491.  
PREGÃO SISPP Nº 22/2014. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 17936750000172. Contratado : LIM-PATEX COMERCIO DE PRODUTOS DE -LIMPEZA LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material para higiene alimentar e ambiental conforme especificações e quantitativos especificados no edital. Fundamento Legal: De acordo com a lei 8666/93. Vigência: 04/08/2014 a 04/02/2015. Valor Total: R\$4.991,40. Fonte: 112000000 - 2014NE800261. Data de Assinatura: 04/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 152005-00001-2014NE800003

## INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - UASG 153978

Nº Processo: 23036001399201448.  
PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 07605506000173. Contratado : RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA --EPP. Objeto: Contratação de locação de veículos comuns e executivos para as regiões Centro-Oeste (exceto DF), Sul, Norte e Nordeste com motorista.Fundamento Legal: Leis no.10.520 e no.8.666 e Decretos no.7.892/2013, 8.250/2014. Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Valor Total: R\$320.898,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800697. Data de Assinatura: 04/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 153978-26290-2014NE800374

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2014 - UASG 153978

Nº Processo: 23036001399201448.  
PREGÃO SRP Nº 17/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E -PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 03602000000150. Contratado : SERMATEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA-- EPP. Objeto: Contratação de locação de veículos executivos para as regiões Centro oeste (exceto DF), Sudeste e Sul com motorista. Fundamento Legal: Leis no. 10.520 e no.8.666 e decretos no.7.892/2013 e no.8.250/2014. Vigência: 04/08/2014 a 03/08/2015. Valor Total: R\$82.200,00. Fonte: 112000000 - 2014NE800698. Data de Assinatura: 04/08/2014.

(SICON - 08/08/2014) 153978-26290-2014NE800374

## EDITAL Nº 18, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 CREDENCIAMENTO DE ESPECIALISTAS PARA O BANCO DE COLABORADORES DO BANCO NACIONAL DE ITENS DOS EXAMES DAS AVALIAÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA BC-BNI

## BRASÍLIA - DF

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, por intermédio de seu Presidente, torna público e convoca para cadastramento os interessados em compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens, BC-BNI. Esta Chamada Pública insere-se dentro de um processo de renovação periódica da rede de colaboradores do Banco Nacional que subsidia a formulação dos instrumentos de avaliação da educação básica. A participação da comunidade de professores e pesquisadores de todo o Brasil nos processos de avaliação educacional desenvolvidos por este Instituto empresta legitimidade e transparência ao processo de construção das avaliações em larga escala sob responsabilidade do Inep.

## 1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o cadastramento e credenciamento de candidatos a compor o Banco de Colaboradores do Banco Nacional de Itens (BC-BNI), a fim de subsidiar a elaboração e revisão de itens para as Avaliações da Educação Básica, dentre elas a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), a Prova Brasil, o Terceiro e o Enceja.

## 2. DO AMPARO LEGAL

O credenciamento de colaboradores encontra amparo no "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, com suas alterações.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

## 3.1 Habilitação

Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o candidato cadastrado que atender às seguintes condições:

- I. Possuir os requisitos mínimos descritos nos Anexos;
- II. Ter disponibilidade e aptidão para revisão técnico-pedagógica, e elaboração de itens;
- III. Ter conhecimentos de informática, particularmente, no que se refere ao uso de aplicativos de edição de texto;
- IV. Não ser do quadro de servidores efetivos ou comissionados do MEC, da CAPES, do INEP, do FNDE, do CNPq e FINEP ou neles em exercício, excetuado docente do ensino superior;

V. Não ter sido afastado do quadro de colaboradores do BNI por qualquer razão prevista em editais anteriores ou por razões de desempenho ou por atitudes julgadas inadequadas;

VI. Não ter pendências junto às autoridades tributárias.

## 3.2 Cadastramento

Considerar-se-á habilitado cadastrado o candidato que cumprir as seguintes etapas:

- I. Preencher corretamente todas as informações solicitadas no sistema do INEP;
- II. Indicar, no ato do cadastramento, o(s) perfil(is) a que está se candidatando;

III. Anexar documentos comprobatórios da titulação acadêmica e da experiência docente nos últimos 10 anos e de elaboração ou revisão técnico-pedagógica de itens;

IV. Declarar a veracidade das informações prestadas.

## 3.3 Comprovação das informações prestadas

O INEP poderá solicitar a qualquer momento a entrega de documentos para comprovação das informações prestadas. Para tanto, serão considerados válidos os seguintes documentos:

I. Para a comprovação da formação acadêmica ou continuada: diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (até seis meses após sua conclusão);

II. Para a comprovação da experiência: carteira de trabalho, declaração da instituição empregadora ou declaração da instituição para a qual prestou serviços. Não serão aceitos contracheques como comprovação;

III. Para a comprovação da inexistência de pendências tributárias: certidão conjunta de débitos da Receita Federal;

IV. Para comprovação da experiência com elaboração e revisão de itens: certificado ou declaração da instituição promotora do exame ou da avaliação.

V. Para comprovação das publicações e das participações declaradas.

Os cadastrados que, quando solicitados, não comprovarem as informações prestadas serão descastrados e estarão desabilitados para participar de qualquer processo de seleção ou outras chamadas públicas do INEP, independentemente de responder por eventuais sanções administrativas e judiciais cabíveis.

O sistema de informática do INEP não permitirá a conclusão do cadastro dos colaboradores que não preencherem as etapas citadas no item 3.2.

## 3.4 Convocação de cadastrados para capacitação

Cumprida a etapa de cadastramento, o INEP realizará a convocação dos cadastrados para a capacitação de acordo com a atividade a ser executada (elaboração e/ou revisão técnico-pedagógica ou revisão Linguística). A definição do tipo de atividade, para elaboração ou revisão de itens, é prerrogativa da equipe do Inep, independente de requisitos complementares.

O cumprimento dos requisitos mínimos, estabelecidos nos perfis do Anexo I, é obrigatório para que o cadastro seja efetivado e o candidato habilitado para análise dos documentos. Os requisitos complementares serão pontuados de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I. Para cada tipo de perfil constante do Anexo I, será realizada uma classificação segundo a pontuação obtida nos requisitos complementares, conforme quadro abaixo:

Perfil	Atribuição	Pontuação Máxima
1	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógico de itens da ANA - Língua Portuguesa	Até 60 pontos
2	Elaboradores e/ou revisores técnico-pedagógico de itens da ANA - Matemática	Até 60 pontos
3	Elaboradores e/ou Revisores de itens de Educação Artística para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio - EJA	Até 70 pontos
4	Elaboradores e/ou Revisores de itens de Educação Física para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio - EJA	Até 70 pontos

A classificação tem a função de determinar a ordem em que os colaboradores selecionados serão convocados para as capacitações. Havendo a necessidade de desempate será contado o maior tempo de experiência docente.

Os candidatos com cadastro anterior no sistema podem fazer opção por concorrer aos perfis solicitados e poderão cadastrar-se para mais de um perfil.

Os candidatos cadastrados e não selecionados permanecerão com seu cadastro ativo no sistema do INEP e poderão participar de outras Chamadas Públicas realizadas pelo INEP desde que, por ocasião da nova convocação, confirmem o interesse em participar do processo ou concorrer ao perfil.

A convocação para a capacitação não garante ao candidato a condição de elaborador ou revisor de itens do BC-BNI. A participação no banco de colaboradores decorre da efetiva participação em todas as etapas do processo de cadastramento, credenciamento, capacitação e estará sujeita a avaliação de desempenho no andamento dos eventos.

## 3.5 Capacitação dos cadastrados

Quando selecionado e convidado a participar de capacitação, requerer-se-á que o candidato assine o Termo de Compromisso e Sigilo anexo e desde já o candidato declara conhecer e aceitar os termos propostos para sua participação.

## 3.5.1. Objetivos e duração da capacitação

As atividades de capacitação visam apresentar, aos cadastrados e convocados, conhecimentos sobre normas e procedimentos técnicos requeridos para a elaboração e revisão de itens para os exames e avaliações da Educação Básica. A capacitação tratará de temas relativos a (a) avaliações educacionais; (b) desenvolvimento de instrumentos e medidas; (c) matrizes de referência; (d) características e funções de um item; (e) elaboração de um item; e (f) avaliação de qualidade de um item.

Os itens produzidos e/ou revisados durante a capacitação e durante todos os eventos posteriores pertencem ao INEP e ainda que não sejam retribuídos em pecúnia, sujeitam-se ao termo de sigilo assinado, podendo ser utilizados em eventos de capacitação de futuros colaboradores do órgão.

## 3.5.2. Despesas da capacitação

Quando convocados para capacitação, os candidatos selecionados farão jus a:

I. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio da pessoa até a localidade sede do treinamento; e

II. diárias, nos termos do Decreto no 5.992/2006; ou

III. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

Os candidatos residentes na localidade de realização da capacitação não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

## 1.6 Credenciamento dos colaboradores

A critério da equipe do Inep, será exigida frequência de 100% nas atividades de capacitação para que os candidatos sejam considerados aptos e credenciados no BC-BNI, podendo ser convidados a elaborar ou revisar itens de acordo com as demandas e conforme as definições do INEP em relação aos exames e avaliações da Educação Básica.

Os candidatos não credenciados permanecerão no banco de cadastro e poderão participar, à critério do Inep, de outra(s) capacitação(ões) para obter credenciamento, quando a demanda assim o exigir.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

## 4.1 Designação dos colaboradores para execução dos serviços

Os credenciados do BC-BNI passam a estar aptos a realizar as atividades descritas neste Edital e serão acionados de acordo com as necessidades dos cronogramas determinados pelo INEP e de acordo com a avaliação de desempenho a que todos passam a estar sujeitos.

A participação nos serviços dar-se-á sob a forma de comunicado de designação, através de aviso automático aos colaboradores convocados, sujeito à confirmação de participação nos serviços conforme prazos definidos para cada caso. A não confirmação da participação implica na imediata convocação do colaborador da lista de selecionados colocado na próxima posição.

## 4.2 Execução dos serviços

Os serviços serão remunerados por meio do Auxílio da Avaliação Educacional (AAE), regulamentado pelo Decreto no 7.114/2010, conforme item 6 deste Edital. Sobre os valores pagos incidirão os descontos previstos na legislação vigente. Os colaboradores credenciados pelo INEP poderão realizar os serviços descritos neste Edital das seguintes formas, a critério do INEP:

## 4.2.1 Presencial

O INEP promoverá oficinas presenciais de elaboração e/ou revisão de itens e convocará colaboradores do BC-BNI para cada oficina. Nesses casos, as encomendas de itens deverão ser concluídas durante o período e no local do evento.

A cada participação em evento, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do termo responderão judicialmente pelo ato.

Além do pagamento previsto no item 7 deste Edital, os colaboradores convocados farão jus a:

- a. passagens aéreas e terrestres, quando for o caso, da localidade de domicílio do profissional até a localidade da oficina; e
- b. diárias, nos termos do Decreto 5.992/2006; ou
- c. custeio das despesas de traslado, acomodação e alimentação na localidade de realização da oficina.

Os candidatos residentes na localidade de realização das oficinas de elaboração e/ou revisão de itens não farão jus a diárias e nem terão suas despesas com traslado e alimentação custeadas.

## 4.2.2 Via Sistema

O INEP poderá solicitar encomendas de elaboração e/ou revisão de itens via sistema remoto da oficina. Os colaboradores convocados receberão uma senha que permitirá a submissão da encomenda via sistema, podendo realizar as atividades à distância. A concretização do acesso à rede segura é de responsabilidade do colaborador, cabendo ao Inep oferecer o link VPN ou o acesso em rede segura e informações para orientar o colaborador.

A cada solicitação via sistema, ou a cada ano, ou quando solicitado, o colaborador assinará um novo Termo de Compromisso e Sigilo. Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

Informações sobre o acesso e a utilização do sistema serão fornecidas na ocasião da solicitação dos trabalhos.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

### 1.1 5.1 Dos Colaboradores

São compromissos dos colaboradores designados para a realização dos serviços descritos neste Edital:

I. Firmar e cumprir o Termo de Compromisso e Sigilo de colaborador do BC-BNI (Anexo II);

II. Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses;

III. Cumprir rigorosamente com todas as etapas das atividades que lhes são destinadas;

IV. Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;

V. Ser responsável perante seu empregador sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BC-BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;

VI. Manter sob sua responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, ressaltando-se que todas as senhas de acesso são pessoais e intransferíveis;

VII. Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;

VIII. Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir matérias de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos ao INEP;

IX. Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;

X. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;

XI. Atuar com pontualidade, assiduidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, urbanidade, responsabilidade e sigilo;

XII. Observar todas as orientações técnicas e os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados;

XIII. Demonstrar compreensão e aceitação das orientações emanadas pelo Inep, traduzidos em desempenho aceitável no cumprimento das encomendas e dos serviços realizados;

XIV. Apresentar desempenho no aproveitamento maior do que 50% sobre os serviços realizados, demonstrando apropriação das orientações;

XV. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;

XVI. Não incumbir a terceiros (subcontratação) a execução dos serviços contratados.

Os colaboradores que descumprirem as cláusulas do presente edital, ou dos termos assinados poderão responder administrativamente, em procedimento simplificado com amplo direito de defesa, ou judicialmente pelo ato.

### 5.2 Do INEP

Com o objetivo de atender aos princípios preconizados e buscar harmonia nos procedimentos e conduta compatível na realização dos serviços descritos no Projeto Básico, o INEP deverá:

I. Selecionar os profissionais conforme o disposto no Projeto Básico;

II. Capacitar os selecionados para realização dos serviços;

III. Definir e fornecer todas as regras, os procedimentos, as informações, os acessos e as técnicas para a realização dos serviços;

IV. Providenciar, quando necessária, a emissão de passagens e o pagamento de diárias;

V. Aprovar, quando for o caso, os serviços realizados e providenciar o pagamento do auxílio de avaliação educacional aos colaboradores;

VI. Esclarecer e/ou orientar os colaboradores quando algum serviço for rejeitado, para que seja refeito ou ajustado, quando for o caso, avaliando a qualidade do desempenho nos serviços;

VII. Realizar averiguação em caso de condutas em conflito com as orientações, os compromissos e as responsabilidades assumidas, advertindo e afastando o colaborador em decorrência do processo simplificado de averiguação de conduta ou desempenho;

VIII. Administrar o BC-BNI, de forma a subsidiar a elaboração dos exames e avaliações da Educação Básica, a serem realizados pelo INEP, contando com os colaboradores selecionados segundo desempenho esperado;

IX. Realizar estudos com vistas à atualização, revisão e aperfeiçoamento dos instrumentos e procedimentos de suporte para a elaboração e revisão de itens.

### 6. DAS CONDIÇÕES DO DESCREDECIMENTO

Os colaboradores serão continuamente avaliados quanto ao desempenho dos serviços solicitados e aqueles que demonstrarem insuficiência de desempenho de aproveitamento menor do que 50% dos serviços realizados, registrada, comunicada e documentada pela equipe do Inep, ao final de pelo menos dois eventos/oficinas, podem ser descredenciados do Banco de Colaboradores, no perfil específico, devendo ser comunicados pelo INEP.

Também estão sujeitos ao descredenciamento aqueles colaboradores que, durante as atividades ou nos eventos ou na realização dos serviços solicitados, demonstrarem conduta desrespeitosa, antiética, insubordinada, antissocial, qualificadas como impróprias ao bom andamento dos serviços solicitados ao colaborador e ao grupo do qual participa, sejam elaboradores, revisores ou especialistas convidados.

São consideradas condutas impróprias: agressões verbais ou por escrito, difamação dos servidores ou dos colaboradores, insubordinação ou desrespeito às regras ou aos critérios definidos pelos gestores do processo, insultos aos métodos e/ou ao órgão para o qual prestam serviço, uso de subterfúgos para obtenção de vantagem indevida em relação aos serviços e demais condutas que possam causar prejuízo ao andamento dos processos e desequilíbrio no ritmo de trabalho durante os períodos de sua realização.

O descredenciamento se dará por meio de descredenciamento preventivo para averiguação de conduta, advertência do colaborador, emissão de Nota Técnica fundamentada com o registro das infrações (quando possível) ou das razões do descredenciamento, garantindo-se a manifestação de defesa ao colaborador antes de descredenciamento definitivo.

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A elaboração e a revisão de itens serão remuneradas por meio do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), nos termos da Lei nº 11.507 de 20/07/2007, com suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.092 de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.114/2010.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, depositado na conta corrente cadastrada do colaborador após o aceite dos serviços pelo INEP.

A manutenção e a atualização dos dados bancários válidos no site do INEP, para fins de depósito em conta corrente, são de inteira responsabilidade do colaborador.

Conforme disposto na Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007, no caso de servidores públicos, o AAE somente será pago se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo do servidor, devendo ser objeto de compensação de carga horária, até o mês subsequente, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

O AAE não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, de acordo com o que prescreve o Art. 62 da Lei 8.666/93.

A Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP efetuará as retenções devidas, conforme legislação tributária vigente.

### 8. CRITÉRIOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste Edital estão consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2014, Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica, Fonte: 112, Natureza da Despesa: 339048.03 - Auxílio de Avaliação Educacional-AAE

As despesas decorrentes nos exercícios subsequentes correrão à conta dos recursos previstos na programação orçamentária para os respectivos exercícios.

### 9. DA EXTINÇÃO DO TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO

O termo de sigilo e compromisso não se extingue, devendo o colaborador manter absoluto sigilo sobre os itens elaborados, bem como sobre os temas e conteúdos abordados nas capacitações promovidas pelo Inep.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços de elaboração, revisão e correção de itens serão acompanhados e avaliados por pesquisadores do Inep, a qualquer tempo e podem ensejar a comunicação de insuficiência de desempenho aludida no item 6.

### 11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Cadastramento dos Colaboradores	- 11/08/2014 A 30/08/2014
Análise dos documentos	- 30/08/2014 A 30/09/2014
Divulgação dos classificados	- ATÉ 10/10/2014

### 12. DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação dos resultados da classificação. O recurso será recebido exclusivamente pelo e-mail capacitabni@inep.gov.br e não serão aceitos documentos ou comprovantes que não tenham sido anexados no sistema no ato de inscrição.

FRANCISCO SOARES

### ANEXO I

PERFIS DOS COLABORADORES, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS PARA CADASTRAMENTO E REQUISITOS COMPLEMENTARES COM CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

#### PERFIL 1:

Elaboradores e/ou revisores de itens para a Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), 3º ano ensino fundamental - EF, em Língua Portuguesa.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, reconhecido pelo MEC	
- Alcançar pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós-graduação)	
Especialização, área de Educação ou Letras.	4 pontos
Mestrado na área de Educação ou Letras.	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Letras.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência em classes de alfabetização (incluindo EJA)	3 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
Docência nos anos iniciais do EF	2 pontos para cada ano completo de regência (até 8 pontos)
Docência nos anos finais do EF	1 ponto para cada ano completo de regência (até 4 pontos)

EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE ITENS (até 10 pontos)	
Elaboração de itens para os anos iniciais do ensino fundamental	6 pontos para cada participação (até 6 pontos)
Elaboração de itens de outras avaliações ou exames promovidos pelo INEP	3 pontos para cada participação (até 3 pontos)
Elaboração de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais	0,5 ponto para cada participação (até 1 ponto)
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 20 pontos)	
Trabalhos publicados em anais de eventos científicos na área de Educação, com foco nas áreas de Alfabetização/Letramento ou ensino-aprendizagem nos anos iniciais do EF	1 ponto para cada trabalho publicado (até 5 pontos)
Artigos ou capítulos de livros publicados na área de Educação, com foco nas áreas de Alfabetização/Letramento ou ensino-aprendizagem nos anos iniciais do EF	2 pontos para cada artigo ou capítulo publicado (até 6 pontos)
Livros publicados na área de Educação, foco Alfabetização/Letramento ou ensino-aprendizagem nos anos iniciais do EF	3 pontos para cada livro publicado (até 9 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 Pontos -

#### PERFIL 2:

Elaboradores e/ou revisores de itens da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), 3º ano do Ensino Fundamental - EF, Matemática.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
- Possuir graduação em Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Matemática reconhecido pelo MEC;	
- Alcançar pontuação mínima de 10 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo - pontuação apenas da titulação máxima de pós-graduação)	
Especialização na área de Educação ou Educação Matemática	4 pontos
Mestrado na área de Educação ou Educação Matemática	6 pontos
Doutorado na área de Educação ou Educação Matemática	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 16 pontos)	
Docência em classes de alfabetização (incluindo EJA)	3 pontos para cada ano completo de regência (até 16 pontos)
Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2 pontos para cada ano completo de regência (até 8 pontos)
Docência nos anos finais do Ensino Fundamental	1 ponto para cada ano completo de regência (até 4 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E OU REVISÃO DE ITENS (até 10 pontos)	
Elaboração de itens para os anos iniciais do ensino fundamental	6 pontos para cada participação (até 6 pontos)
Elaboração de itens de outras avaliações ou exames promovidos pelo INEP	3 pontos para cada participação (até 3 pontos)
Elaboração de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais	0,5 ponto para cada participação (até 1 ponto)
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 20 pontos)	
Trabalhos publicados em anais de eventos científicos e acadêmicos na área de Educação, com foco na área de Educação ou Educação Matemática, sobre ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do EF.	1 ponto para cada trabalho publicado (até 5 pontos)
Artigos ou capítulos de livros publicados na área de Educação ou Educação Matemática, com foco no ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do EF.	2 pontos para cada artigo ou capítulo publicado (até 6 pontos)
Livros publicados na área de Educação ou Educação Matemática, sobre ensino-aprendizagem nos Anos Iniciais do EF.	3 pontos para cada livro publicado (até 9 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 Pontos -

#### PERFIL 3

Elaboradores e/ou Revisores de itens de Educação Artística para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio - EJA

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Possuir graduação em curso de Licenciatura em Artes reconhecida pelo MEC.	
Alcançar pontuação mínima de 6 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes.	4 pontos
Mestrado na área de Educação na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes.	6 pontos
Doutorado na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 40 pontos)	
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA.	5,0 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA.	5,0 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E /OU REVISÃO DE ITENS (até 5 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do ENCEJA.	2 pontos
Elaboração e/ou revisão de itens de outras avaliações promovidas pelo INEP.	2 pontos
Elaboração e/ou revisão de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais.	1 ponto
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 17 pontos)	
Trabalhos publicados em anais de congressos na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	1 ponto para cada trabalho publicado (até 5 pontos)
Artigos ou capítulos de livros publicados na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	2 pontos para cada artigo ou capítulo (até 6 pontos)
Livros publicados na área de Educação; ou em Artes ou no Ensino de Artes no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	70 pontos



PERFIL 4  
Elaboradores e/ou Revisores de itens de Educação Física para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio - EJA

REQUISITOS OBRIGATORIOS	
Possuir graduação em curso de Licenciatura em Educação Física reconhecida pelo MEC. Alcançar pontuação mínima de 6 pontos nos requisitos complementares.	
REQUISITOS COMPLEMENTARES	PONTUAÇÃO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (Apresentação do maior título na área de interesse do edital)	
Especialização na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física.	4 pontos
Mestrado na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física.	6 pontos
Doutorado na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física.	8 pontos
EXPERIÊNCIA DOCENTE NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (até 40 pontos)	
Docência no Ensino Fundamental na modalidade EJA.	5,0 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
Docência no Ensino Médio na modalidade EJA.	5,0 pontos para cada ano letivo de regência (até 20 pontos)
EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO E /OU REVISÃO DE ITENS (até 5 pontos)	
Elaboração e/ou revisão de itens do ENCEJA.	2 pontos
Elaboração e/ou revisão de itens de outras avaliações promovidas pelo INEP.	2 pontos
Elaboração e/ou revisão de itens de avaliações externas municipais, regionais ou estaduais.	1 ponto
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (até 17 pontos)	
Trabalhos publicados em anais de congressos na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	1 ponto para cada trabalho publicado (até 5 pontos)
Artigos ou capítulos de livros publicados na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	2 pontos para cada artigo ou capítulo (até 6 pontos)
Livros publicados na área de Educação; ou em Educação Física ou em Ensino de Educação Física no Ensino Fundamental, Ensino Médio ou na modalidade EJA.	3 pontos para cada livro publicado (até 6 pontos)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>70 pontos</b>

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18 - DAEB/INEP/MEC Anexo II - TERMO DE SIGILO E COMPROMISSO**  
Considerando o disposto no Edital de Credenciamento nº 18 - INEP/MEC de 08 de agosto de 2014, declaro, pelo presente Termo, que reconheço a importância do trabalho a ser desenvolvido, bem como a responsabilidade que o mesmo exige, e tendo em vista a sua natureza, assumo o dever ético de manter, sob rigoroso sigilo, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à minha atuação como Elaborador, Revisor ou Corretor, comprometendo-me a:

- Comunicar ao INEP eventual impedimento ou conflito de interesses com os exames a que for solicitado contribuir;
  - Cumprir fielmente todas as etapas das atividades que me forem destinadas;
  - Cumprir os prazos estabelecidos pelo INEP;
  - Ser responsável perante meu empregador sobre a compatibilidade entre meu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atividades de colaborador do BNI, uma vez que elas são retribuídas financeiramente; especialmente no caso de professor de carreira de Magistério Superior, no regime de dedicação exclusiva;
  - Manter sob minha responsabilidade as senhas de acesso aos sistemas de informação do INEP, sabendo que todas as senhas são pessoais e intransferíveis;
  - Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
  - Não promover atividades de consultoria e assessoria educacional, eventos, cursos e palestras, bem como não produzir materiais de orientação sobre os procedimentos adotados nos serviços desenvolvidos para o INEP;
  - Reportar ao INEP quaisquer dificuldades ou embaraços encontrados no decorrer da realização dos serviços;
  - Participar, quando convocado, de atividades de capacitação promovidas pelo INEP;
  - Atuar com urbanidade, probidade, idoneidade, comprometimento, seriedade, responsabilidade e sigilo;
  - Observar todos os procedimentos aplicáveis aos processos concernentes à realização dos serviços solicitados pelo INEP;
  - Manter atualizado os dados cadastrais junto ao banco de colaboradores;
  - Assinar este termo de sigilo e responsabilidade junto ao INEP, comprometendo-me não utilizar ou divulgar em hipótese alguma os instrumentos elaborados, revisados ou corrigidos, sob pena de responder judicialmente, uma vez que esses instrumentos serão objeto dos exames e avaliações realizados pelo INEP.
- Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
No-  
me: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Matrícula (quando servidor público) \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº ED00810/2014

Contratante: Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, CNPJ: 03.736.617/0001-68, PROJETO 914BRZ1135 UNESCO "Fortalecimento de Políticas Educacionais para a Juventude".  
Contratada: Marcello Barreto de Araujo; CPF: 723.531.717-53; Objeto: Contratação de consultoria técnica, modalidade produto, para elaboração de documentos que subsidiem a construção de manual de orientações para gestores e formadores do Projovem Urbano com vistas à disseminação e fortalecimento das políticas de prevenção da violência contra a juventude negra, com foco na integração do Projovem Urbano e do Plano Juventude Viva.  
Vigência do contrato: 08/07/2014 a 20/03/2015  
Valor Total: R\$ 87.000,00  
Fonte de Recurso: UNESCO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2014 UASG 153037

Nº Processo: 2306502336201403 . Objeto: Contratação de João Bosco para realização de show no 5º FEMUFAL Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso III da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Justificativa completa disponível: goo.gl/H3sO7i Declaração de Inexigibilidade em 07/08/2014. JOSE AUGUSTO ROCHA NETO. Ass. em Administração. Ratificação em 07/08/2014. EURICO DE BARROS LOBO FILHO. Reitor. Valor Global: R\$ 58.500,00. CNPJ CONTRATADA : 24.473.175/0001-84 EVENTURSEVENTOS PROMOCOES E ASSESSORIA LTDA - ME.

(SIDECA - 08/08/2014) 153037-15222-2014NE000195

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 95/2013 - UASG 153037

Nº Processo: 23065028704201311 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Consumo e Permanente Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 11/08/2014 de 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Lourival de Melo Mota, s/n, campus A.c. simões, br 104 Norte, km97 Tabuleiro Dos Martins - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 21/08/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA SOLANGE DE OMENA BONFIN  
Coordenadora de Pregões

(SIDECA - 08/08/2014) 153037-15222-2014NE000195

#### RETIFICAÇÃO

Na Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2014 publicada no D.O.U de 07/08/2014, Seção 3 Pág. 55 , Onde se lê: Justificativa: A justificativa completa está disponível em <http://goo.gl/OIENSW>. Leia-se: Justificativa: A justificativa completa está disponível em <http://goo.gl/i1yOCS>.

(SIDECA - 08/08/2014) 153037-15222-2014NE000195

### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

#### EXTRATOS REGISTROS DE PREÇOS

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de GARRAFÃO PARA ÁGUA POTÁVEL. Processo nº 23065.007391/2014-48 PE/SRP nº 029/2014. Prazo de vigência: 30/06/2014 à 30/06/2015. Empresa registrada: IRMAOS OITICICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.726.042/0001-68, Valor total R\$ 2.358,00.

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS EM GERAL E ÁLCOOL. Processo nº 23065.034070/2013-35 PE/SRP nº 101/2013. Prazo de vigência: 19/05/2014 a 19/05/2015. Empresas registradas: CRISFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.734.295/0004-69, Valor total R\$ 327.978,00; DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-M, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, Valor total R\$ 2.483,00; CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 01.640.262/0001-83, Valor total R\$ 1.750,00; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Valor total R\$ 39.140,00; MAJELA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 02.483.928/0001-08, Valor total R\$ 152.128,00; CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 08.719.794/0001-50, Valor total R\$ 26.284,00; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0015-00, Valor total R\$ 95.780,00; QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO, CNPJ nº 07.118.264/0001-93, Valor total R\$ 52.000,00; PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ nº 33.009.945/0002-04, Valor Total R\$ 79.764,00;

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 39/2014 UASG 150229

Nº Processo: 23065008397201451 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de VENTILADORES DE PAREDES, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota - S/n Tabuleiro do Martins - MACEIO - AL. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 22/08/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA CARNAUBA DE OMENA LOS  
Pregoeira

(SIDECA - 08/08/2014) 150229-15222-2014NE000050

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO SETOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO  
OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL.  
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2014  
VIGÊNCIA: 30/05/2019  
ASSINARAM: AMAURI DA SILVA BARROS (Pró-Reitor/UFAL) e FÁBIO RANGEL NUNES DE OLIVEIRA (Prefeito/PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO)  
ATO EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS e a GEST ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA  
OBJETIVO: estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos de graduação da UFAL.  
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014  
VIGÊNCIA: 31/07/2019  
ASSINARAM: AMAURI DA SILVA BARROS (Pró-Reitor/UFAL) e MÁRIO CLAYTON DA CONCEIÇÃO COSTA (Sócio Gerente/GEST ENGENHARIA DE AGRIMENSURA LTDA).

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Objeto: Rescisão do CONTRATO PROGEPE/CDT Nº 18/2013 de Professor Substituto de Marcelo Jorge Nascimento Souza conforme Processo nº 23087.004660/2013-85 Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93.  
Data da Rescisão: 08-08-2014  
Data da Assinatura: 07-08-2014

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

Nº Processo: 2308.005763/2013-62  
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG  
Contratado: Frederico dos Reis Goyatá  
Objeto: Prorrogação do Contrato nº 19/2013 - Professor Substituto Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93  
Vigência: 05-08-2014 a 04-02-2015  
Data da assinatura: 05-08-2014

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 29/2014 - UASG 150247

Nº Processo: 23066024411/14-55 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 29/2014 - para eventual aquisição de REAGENTES DE TRACOLIMO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO para atender as demandas do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, Campus de Ondina - Prédio do Itac - 1º Andar Ondina - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 21/08/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 08/08/2014) 150247-15223-2014NE800046

#### PREGÃO Nº 33/2014 - UASG 150247

Nº Processo: 23066025772/14-19 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços - 33/2014 - para eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as demandas das Unidades de Saúde integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações Gerais: Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição